



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

RESOLUÇÃO CNI Nº 02/2019

“Divulga a Tabela da Contribuição Sindical para 2020”.

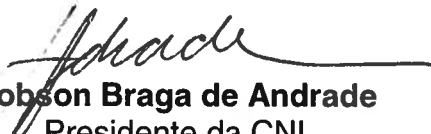
O Presidente da CNI – Confederação Nacional da Indústria, nos termos do disposto no artigo 30, item XI do Estatuto da entidade, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Diretoria e pelo Conselho de Representantes em reuniões realizadas no dia 17 de setembro de 2019 acerca da Tabela de Contribuição Sindical para o ano de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a tabela anexa para cálculo da contribuição sindical das empresas industriais devida no exercício de 2020, cujos valores são os mesmos aplicados em relação à Tabela da Contribuição Sindical para o ano de 2019.

Brasília, 31 de outubro de 2019


Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2020

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, aplicável aos empregadores industriais.

Valor Base: R\$ 217,52 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

Confederação Nacional da Indústria – 2020

VALOR BASE R\$ 217,52

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01	a 16.314,18	Contrib. Mínima	130,51
2	De 16.314,19	a 32.628,36	0,8	-
3	De 32.628,37	a 326.283,62	0,2	195,77
4	De 326.283,63	a 32.628.362,03	0,1	522,05
5	De 32.628.362,04	a 174.017.930,84	0,02	26.624,74
6	De 174.017.930,85	Em diante	Contrib. Máxima	61.428,33

Notas:

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 16.314,18 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$ 130,51, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 174.017.930,85 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 61.428,33 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2020 manteve os valores da tabela Sindical 2019, que foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (3,97%) no período de out/2017 a set/2018.

Fonte:

DSC – SFIN - GFIN